



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-0

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS.

Aos dez (10) dias de outubro de dois mil e vinte e três (2023), na sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer - PA, situada na Rua José Leite de Melo, s/nº, nesta cidade, compareceram os componentes da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis, nomeados através da portaria nº18/2023, Presidente João Damasceno Filgueiras Neto (Neto Piloto), Vice-Presidente Izaque Menezes Cipriano (Izaque Cipriano) e o Membro José Rozenildo Lopes Pereira. Registra-se a ausência do membro da Comissão de Justiça Ananias Arruda dos Santos (Ananias Arruda), o qual justificou que não poderia comparecer à reunião, pois iria numa vistoria com outros vereadores. Logo o Presidente Neto Piloto designou o Vereador Izaque Cipriano como relator para análise dos Projetos em pauta. Em seguida passou-se a análise da **Emenda de Lei Complementar nº001/2022, de 31 de agosto de 2022**, Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivo, que altera o inciso II do art. 12 da Lei Municipal 1.237 de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências", verificou-se que a proposição é de que sejam alterados os artigos 11 e 12, inciso II da Lei Municipal 1.237/21, o que não consta devidamente referido no cabeçalho do texto. Há de se observar que a forma correta da alteração da lei seria um "Projeto de Lei Complementar"; e **Projeto de Lei Complementar nº043/2022, de 29 de novembro de 2022**, Poder Executivo, que "Modifica o Código Tributário de Alenquer Lei Complementar Municipal nº 1.248/2021, de 27 de dezembro de 2021, e dá outras providências", o referido Projeto traz consigo, no corpo dos artigos, alguns erros de digitação, que carecem de correção do legislador, pois ultrapassam a barreira de "meros erro de digitação" e acabam alterando por completo o objeto e/ou objetivo do projeto de lei em si. Ademais nota-se que o corpo do projeto propõe alterações que foram indicadas de forma equivocada em relação às referências das tabelas anexos da Lei Complementar Municipal nº 1.248/2021, por isso, faz-se necessária as correções no texto legal. Seguindo a orientação da Assessoria Jurídica desta Casa o relator



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-0

decidiu pela DEVOLUÇÃO da emenda e do projeto acima analisados, para que sejam corrigidos os vícios material e formal; Dando continuidade passaram ao exame dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Complementar nº044/2022, de 07 de dezembro de 2022**, Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº1.248/21, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Alenquer, e dá outras providências”; **Projeto de Lei Complementar nº045/2022, de 07 de dezembro de 2022**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre legislação urbana, estabelece os perímetros da área urbana, área intermediária urbana, área de expansão urbana e área de “controle especial em função de ameaça de desastres naturais” urbanos do município de Alenquer, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº005/2023, de 13 de fevereiro de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação da Ponte Paulo Mendes Maciel, Comunidade Camburão, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº006/2023, de 13 de fevereiro de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação da Praça Carlos Augusto Duarte Araújo no Bairro Independência no município de Alenquer, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº007/2023, de 16 de março de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas para primeira infância no município de Alenquer, Estado do Pará, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº009/2023, de 27 de março de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação do microsistema de abastecimento de água – Antônio da Cunha Rodrigues – Comunidade Canudos”; **Projeto de Lei nº010/2023, de 27 de março de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação da Lancha Maria Calandrina”; **Projeto de Lei nº011/2023, de 27 de março de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação da Lancha Maria Dirce”; **Projeto de Lei nº018/2023, de 16 de junho de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº020/2023, de 06 de julho de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação de prédio público municipal do município de Alenquer (quadra poliesportiva localizada na escola municipal Dulcinéia Campos dos Santos Sá) e




Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-0

adota outras providências”; **Projeto de Lei nº021/2023, de 06 de julho de 2023**, Poder Executivo, que “Dispõe sobre denominação de prédio público municipal do município de Alenquer (quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Nova Esperança I) e adota outras providências”; **Projeto de Lei nº026/2023, de 13 de setembro de 2023**, Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Doar, em favor do governo do Estado do Pará, um terreno público municipal vinculado a para construção de uma Usina da Paz, e dá outras providências”. Os quais o relator decidiu seguir na íntegra o parecer técnico da Assessoria Jurídica contendo a análise sob os prismas legal e constitucional, e assim opinar favoravelmente a tramitação, discussão e votação dos Projetos de Lei ora examinados. A decisão foi anuída pelos membros presentes na reunião. Em seguida, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Justiça que se fazem presentes. Alenquer, Pará, em 10 de outubro de 2023.


JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS NETO
Presidente da Comissão de Justiça – CMA


IZAQUE MENEZES CIPRIANO
Vice- Presidente da Comissão de Justiça – CMA


JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA
Membro da Comissão de Justiça – CMA